ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 12

LEI MUNICIPAL Nº 2242 DE 06 DE Maio DE 2022.

Sanciono
Em 06/05/2022
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
PREFEITO

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 498.463,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.20	Agricultura	
02.11.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
02.11.20.608.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.20.608.0016.2.253	Convênio MDR nº 21826/2021	
4.4.90.52.99.00.00.00.070	Outros Materiais Permanentes	R$ 497.963,00
4.4.90.52.99.00.00.00.050	Outros Materiais Permanentes	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 498.463,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e anulação parcial e de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e incisos II e III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura - Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.0500	Outros Materiais Permanentes	R$ 500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 500,00**

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 23

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal